PRGO-00042051/2021

EDITAL PR/GO Nº 21 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, designado pela Portaria PR/GO nº 28 de 24 de janeiro de 2018, torna público, nos termos da Resolução CNMP nº 217, de 15 de junho de 2020, o Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos que se inscreveram como negros no Processo Seletivo Público de 2021 para contratação de estagiários de DIREITO, ADMINISTRAÇÃO, BIBLIOTECONOMIA e COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO, nas condições e características a seguir:

I. OBJETIVO

Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos candidatos que se inscreveram no processo seletivo de estágio como preto ou pardo, com base exclusivamente nos aspectos fenotípicos.

A ascendência ou colateralidade familiar do/a candidato/a não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra do/a candidato/a.

II. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIOFICAÇÃO

A comissão de heteroidentificação será composta, em regra, por 5 (cinco) integrantes, que tenham formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, os quais deverão ser distribuídos por gênero e cor.

III. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

O/A candidato/a que se autodeclarou negro/a será submetido/a ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere a alínea d, subitem 2.4, item III, do Edital PR/GO nº 13/2021.

O/A candidato/a deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme constante do item IV deste Edital.

Não será realizado procedimento, em hipótese alguma, fora da data, local e horário predeterminados no item 4 deste edital.

As entrevistas poderão ser realizadas em formato telepresencial.

Quando do procedimento de Heteroidentificação de forma telepresencial, as condições de acesso e conectividade devem ser observadas.

Assinado com certificado digital por OTAVIO BALESTRA NETO, em 27/10/2021 10:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0D002F01.861E02C5.B68A1422.6F476888

Havendo dificuldade de acesso, o/a candidato/a poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para a videoconferência.

O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao/à interessado/a, quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo/a candidato/a.

O/A candidato/a que se recusar à gravação não terá a sua autodeclaração de negro/a confirmada e será eliminado/a do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao/à candidato/a o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

O/A candidato/a deverá obrigatoriamente comparecer munido/a de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

Ao/À candidato/a será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação em tempo hábil à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelos canais de comunicação institucionais disponibilizados.

O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.

O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o/a candidato/a e seu/sua acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, poderá o/a candidato/a ser eliminado da seleção e, se houver sido contratado/a, ficará sujeito/a à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Assinado com certificado digital por OTAVIO BALESTRA NETO, em 27/10/2021 10:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0D002F01.861E02C5.B68A1422.6F476888

Será eliminado/a do concurso o/a candidato/a para o qual tenha sido identificada notória má-fé na autodeclaração apresentada no ato de inscrição.

O/A candidato/a que não comparecer perante à Comissão de Heteroidentificação ou à Comissão Recursal no dia, horário e local, estabelecidos em ato de convocação, terá a sua autodeclaração de negro/a não confirmada.

O/A candidato/a cuja autodeclaração não for validada no procedimento de Heteroidentificação será considerado reprovado para a inscrição como cotista.

O enquadramento ou não do/a candidato/a na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico: http://www.mpf.mp.br/go/estagie-conosco/processo-seletivo-2021, no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado provisório da avaliação no site.

O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Recursal e o resultado definitivo será divulgado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o/a candidato/a por ela prejudicado.

A análise do recurso será feita por uma Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos/as dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova entrevista pessoal.

Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

O edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico: http://www.mpf.mp.br/go/estagie-conosco/processo-seletivo-2021.

Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

IV. DA PREVISÃO DO CRONOGRAMA:

Assinado com certificado digital por OTAVIO BALESTRA NETO, em 27/10/2021 10:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0D002F01.861E02C5.B68A1422.6F476888

DATA	EVENTO	HORÁRIO	LOCAL	FORMATO
05/11/2021	Apresentação do candidato à comissão avaliadora (entrevista).	A ser agendado individualmente com o candidato no **período vespertino**	Telepresencial	ONLINE
De 8 a 10/11/2021	Data provável do resultado provisório da comissão de heteroidentificação	---	---	---
3 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado provisório	Período de interposição de Recursos.	---	---	---
Até 5 (cinco) dias úteis após período de interposição de Recursos	Análise dos recursos pela Comissão recursal	---	---	---
A partir do dia 18/11/2021	Data provável do **Resultado Final** da Comissão de Heteroidentificação	---	---	---
Caso não haja interposição de recursos o Resultado Final poderá ser publicado antes do dia 18/11/2021	Data provável do **Resultado Final** da Comissão de Heteroidentificação, caso não haja interposição de recursos.	---	---	---

OTÁVIO BALESTRA NETO
Procurador da República
Coordenador-Geral Substituto de Estágio
Portaria PR/GO nº 28/2018

Assinado com certificado digital por OTAVIO BALESTRA NETO, em 27/10/2021 10:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0D002F01.861E02C5.B68A1422.6F476888